

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
**PRESIDÊNCIA**

**CONVÊNIO Nº 031/2015**

Convênio que entre si celebram a **Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB** e o **Município de Brumado**.

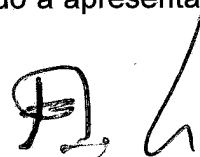
A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, com sede na cidade de Salvador, na Av. Estados Unidos, nº 558, Comércio, Salvador/BA – CEP: 40.010-020, neste ato representado por seu Presidente, **Antonio Carlos Marcial Tramm**, e o **MUNICÍPIO DE BRUMADO**, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado/BA – CEP: 41.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.704.0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, **Aguiberto Lima Dias**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio gerado através do processo administrativo nº. 1106150057228

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente **Convênio**, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da **JUCEB** em **BRUMADO**, através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº. 004 de 05.12.2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.1 O **MUNICÍPIO**, por Decreto Municipal, publicado no Diário Oficial, colocará funcionário(s) à disposição do Escritório Regional da **JUCEB**, para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade cedida**, ficando o município obrigado a apresentar mensalmente comprovante



do contracheque e do recolhimento dos encargos sociais, do(s) servidor(es) colocado(s) à disposição por força deste Convênio.

2.2 Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição do Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste Convênio.

2.3 O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após previa comunicação por escrito ao **Município de Brumado** e este à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB**

3.1 A **JUCEB** só procederá com a capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da **JUCEB**, após a publicação do Decreto Municipal colocando-o à disposição do Escritório Regional.

3.2 As despesas de capacitação inicial, realizadas na sede da **JUCEB** correrão por conta da entidade conveniada, e as demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da **JUCEB**.

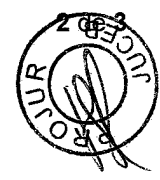
3.3 A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a disposição do Escritório Regional para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1 O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

4.2 Qualquer das partes poderá, independentemente de causa e a seu juízo, denunciar este Convênio no decorrer da sua vigência, mediante comunicação prévia à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3 A rescisão unilateral deste Convênio, por qualquer das partes, não gerará direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

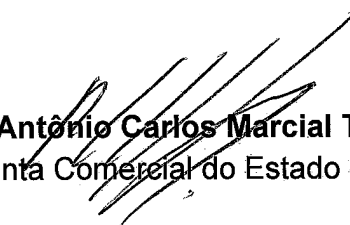


**CLÁUSULA QUINTA: FORO**

**5.1** Fica eleito o Foro desta Cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Convênio eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

Salvador/Ba, ..19..de ..outubro..... de 2015.

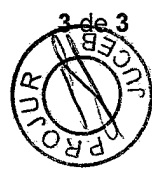
  
**Antônio Carlos Marcial Tramm**  
Junta Comercial do Estado da Bahia

-----  
  
**Aguiberto Lima Dias**  
Prefeitura Municipal de Brumado

**Testemunhas:**

1. LAURA ELISA M. LIMA  
CPF: 022.227.785-81

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



Zelia Nazara De Jesus	000.955.385/18	9558/13	1951168
Gilvan Alves Da Cruz	656.136.935/72	9559/13	1951164
Jose Domingos Barbosa Da Santana	16.633.873/0001-71	9565/13	1950884
Vagner Oliveira Fernandes	824.001.485/20	9666/13	1951291
Fernandes Serv Mec E Ansporte	10.525.562/0001-02	9669/13	1951576
Elmo Jose Urnauer & Cia Ltda	05.197.153/0001-60	9682/13	1951392
Juvenal Assis De Santana - Me	05.103.732/0001-20	9682/13	1951399
Alves Abreu Comercio De Produtos Alimenticios Ltda - ME	12.083.373/0001-93	9689/13	1950750
Jose Paulo Dos Santos	945.801.975/34	9737/13	1950862
Luiz Pinheiro De Almeida	022.617.205/02	9738/13	1951191
Maria Biago Da Costa	469.864.725/87	9742/13	1951183
Edvan Goncalves Dos Reis	117.580.298/03	9751/13	1951204
Jose Jesus Dos Santos	341.619.025/49	9754/13	1951278
Nivaldo De Jesus Brito	051.993.735/01	9755/13	1951218
Jose Joaquim Dos Santos	003.516.185/48	9760/13	1951210
Melique Da Silva Santana	041.369.215/84	9768/14	1950897
BBAV Extratora De Minerio Ltda Me	08.038.954/0002-65	9801/13	1950990
Ricardo Barbosa Matos Santos ME	14.382.719/0001-49	9834/13	1951250
Jose Alves Dos Santos Filho Da Seripe - Me	74.189.119/0001-90	9875/13	1951130/0502
Alexsandra Santos Cruz Oliveira Me	08.207.727/0001-59	9942/13	1951736
Alexsandra Santos Cruz Oliveira Me	08.207.727/0001-59	9943/13	1951738
Roberto Jr Lima - Me	09.268.468/0001-47	10013/13	1951223
Jose Roberto Flores Dos Santos	502.485.985/00	10049/13	1951317
Josenaldo Bispo De Azevedo	07.300.702/0001-30	10145/13	1951487
Maria Luzinete De Carvalho Silva - Me	08.744.598/0001-46	10149/13	4001130000643

Viés dos respectivos processos poderão ser obtidas no IBAMETRO, órgão Delegado do INMETRO no Estado da Bahia, localizado na Rua Minas Gerais, 403, Bairro da Pituba, Salvador/BA.  
Em, 21.10.15 - Randerson Vieira Leal - Diretor Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**

**ACTOS DA PRESIDÊNCIA:**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 08/10/2015** - Aprova a Resolução n.º 13/2015 - Fixa para o mês de outubro/2015 valor de gratificação de incentivo a produtividade para os servidores da JUCEB. Fica agendada próxima Sessão Plenária para o dia 10/11/2015.

**PORTARIA Nº 144/2015, De 08 de Outubro de 2015.**

Concede a servidora integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 107 da lei nº 6.877/94:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Término	Total de Dias
1108150022262	67.000.064-4	Antônia São Pedro Santos	1995/2003	3/11/2015	2/12/2015	30 Dias

Resumo: Convênio nº027/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Senhor do Bonfim/BA. Objeto: a cessão de pessoal pelo Município para profereir decisões singulares, em processos de Registro Público Mercantil. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Edivaldo Martins Correia pelo Município.

Resumo: Convênio nº028/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Itajubá/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na Prefeitura e Instituições do Município. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Marcos Valério Barreto pelo Município.

Resumo: Convênio nº029/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Novo Horizonte/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na Prefeitura e Instituições do Município. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Itamar Lopes de Costa pelo Município.

Resumo: Convênio nº030/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Itajubá/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na Prefeitura e Instituições do Município. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Gilka Borges Badaró pelo Município.

Resumo: Convênio nº031/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Brumado/BA. Objeto: a cessão de pessoal pelo Município para profereir decisões singulares, em processos de Registro Público Mercantil. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Aguiar Lima Dias pelo Município. Em SSA, 21/10/2015. Antonio Carlos Marcial Tramm - Presidente

**Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC**

**PORTARIA Nº 225 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Constituir Comissão composta dos servidores Paulo Afonso da Silva, cadastro nº 70.595.218-2, Josselma dos Santos Patrício, cadastro nº 70.100.682-6, e Fernando da Purificação, cadastro nº 70.100.524-6, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário de Bens Imóveis da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, visando a prestação de contas do ano de 2015.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo até 31/12/2015, para a apresentação de relatório final. Gabinete da Diretoria, em 21 de outubro de 2015.

**JAIRO PINTO VAZ**

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 226 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Constituir Comissão composta dos servidores Antônio Carlos Teixeira de Souza, cadastro nº 70.100.488-1, Edivaldo de Jesus Lima, cadastro nº 70.100.698-7, Domingos da Hora, cadastro nº 70.100.287-0 e Fernando da Purificação, cadastro nº 70.100.524-6, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário de Bens Permanentes e do Almoanado da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, visando a prestação de contas do ano de 2015.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo até 31/12/2015, para a apresentação de relatório final. Gabinete da Diretoria, em 21 de outubro de 2015.

**JAIRO PINTO VAZ**

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 227 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Constituir Comissão composta dos servidores Eutália Carlos de Souza, cadastro nº 70.100.346-4, Maria-Cristina da Costa Botelho e Almeida, cadastro nº 70.100.561-0, e Carolina Carneiro dos Santos, cadastro nº 70.577.499-4, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário de Valores Existentes na Tesouraria da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, visando a prestação de contas do ano de 2015.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo até 31/12/2015, para a apresentação de relatório final. Gabinete da Diretoria, em 21 de outubro de 2015.

**JAIRO PINTO VAZ**

Diretor Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

ADCT Nº 010/2015.1. Contratantes: CARU Mirante Terceirização e Serviços Ltda. Objeto: Fica prorrogado por mais 12 meses contados a partir de 13/11/2015, e disposições específicas conforme Lei Estadual nº 12.949 de 14/02/2014. Assinatura: 21/10/2015.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PORTARIA Nº 72 de 15 de outubro de 2015.**

Altera a Portaria nº 38/15, Tomada de Contas para apuração de irregularidades nos convênios